

DECRETO Nº 007/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar nº 003/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Conforme o art.112 do CTM (Código Tributário Municipal) será concedido desconto de 30% (trinta por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em cota única;

Art. 2º. Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme abaixo:

I – Para pagamento em cota única: até 20 de março de 2021;


Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU em duas ou mais parcelas, não terá direito ao desconto concedido no Artigo 1º. deste Decreto;


Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFM 'S cujo valor atualizado e de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), totalizando, R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida no art. 1º. e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de janeiro de 2021.


VINÍCIUS LABANCA
Prefeito


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município